

## FAQ – Reforma Tributária sobre o Consumo e Adequações no ERP Benner

A Reforma Tributária sobre o consumo, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, marca uma profunda transformação no sistema tributário brasileiro. Com a substituição dos tributos atuais (ICMS, ISS, PIS, COFINS, IOF-Seguros e IPI) pelos novos impostos IBS, CBS e IS, as empresas enfrentarão um novo cenário de apuração, escrituração e conformidade fiscal.

Este material reúne as principais dúvidas frequentes (FAQ) sobre os impactos da reforma, as novas regras tributárias, os cronogramas oficiais de transição, os ajustes técnicos necessários no Benner e os cuidados que empresas e equipes devem tomar para se adequarem corretamente às exigências que entrarão em vigor a partir de 01/01/2026.

Além disso, o conteúdo aborda as principais inovações tecnológicas e operacionais trazidas pela reforma, como o Split Payment, a apuração assistida, e os novos cadastros disponíveis no módulo Tributos 2, exclusivo da versão Web do Benner ERP.

Nosso objetivo é oferecer uma base clara, objetiva e prática para apoiar sua empresa na jornada de adaptação à nova legislação e garantir conformidade, eficiência operacional e preparo estratégico durante todo o período de transição, que vai até 2033.

### 1. Aspectos Gerais da Reforma Tributária

#### O que é a Reforma Tributária sobre o consumo?

É uma mudança no sistema tributário que visa substituir os tributos ICMS, ISS, PIS, COFINS, IOF-Seguros e IPI por novos tributos mais simples: **IBS, CBS e IS**, conforme a EC 132/23 e LC 214/25.

#### Quais são os novos tributos?

- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** – Substitui ICMS e ISS.
- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** – Substitui PIS, COFINS, IOF-Seguros e IPI.
- **IS (Imposto Seletivo)** – Incide sobre bens/serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

#### Quando a Reforma Tributária entra em vigor?

O início da obrigatoriedade será em **01/01/2026**, com um **período de transição até 2032**. A partir de 2033, os tributos antigos serão extintos.

### 2. Alíquotas e Regras de Cálculo

#### Quais são as alíquotas iniciais?

- **IBS: 0,1%** (0,05% para Estados e 0,05% para Municípios)
- **CBS: 0,9%**

Essas alíquotas são válidas até 31/12/2026.

#### Quem define as alíquotas?

- A União define a alíquota da CBS.
- Estados e Municípios definem as alíquotas do IBS.

Na ausência de leis locais, aplica-se a alíquota de referência do Senado.

#### As regras de cálculo são unificadas?

Sim. IBS e CBS compartilham regras comuns de **fato gerador, base de cálculo, imunidades, regimes especiais e aproveitamento de créditos**.

### 3. Local do Fato Gerador

## Como se define o local da operação?

Depende do tipo de fornecimento:

- **Bem móvel:** local da entrega.
- **Serviço sobre imóvel:** onde o imóvel está.
- **Serviço à pessoa física:** local da prestação.
- **Transporte de carga:** local da entrega.
- **Importação:** local da liberação ou entrega do bem.

## 4. Momento do Fato Gerador

### Quando ocorre o fato gerador do IBS e CBS?

- Regra geral: no **momento do fornecimento**.
- Casos especiais:
  - Transporte: início (nacional) ou término (internacional).
  - Pagamentos antecipados: exige antecipação proporcional do imposto.
  - Importações: na liberação aduaneira.

## 5. Documentos Fiscais e Operacionalização

### O que muda nos documentos fiscais eletrônicos?

A partir de 01/01/2026, será **obrigatório destacar IBS e CBS nas NF-e, CT-e, NFS-e**, etc., com novos campos e tabelas definidos nas Notas Técnicas.

### O que é o módulo “Tributos 2” do Benner ERP?

É um **novo módulo Web exclusivo** onde estarão os cadastros relacionados à Reforma Tributária (CST, alíquotas, classificação tributária, NBS, etc.). A versão Desktop permite apenas **consulta**, não edição.

## 6. Cadastros Novos no sistema

### Quais cadastros foram criados?

1. **CST IBS/CBS**
2. **Alíquotas de referência IBS/CBS**
3. **Classificação Tributária (cClassTrib)**
4. **NBS**
5. **Campo "Ente Governamental" em cadastro de pessoas**

Todos esses cadastros estão no novo módulo **Tributos 2** e acessíveis pelos papéis: Tributos 2, CONTROLLER, CONTADOR, ANALISTA Fiscal, ASSISTENTE Fiscal e TRIBUTOS.

## 7. Cronograma de Liberações no ERP Benner

- **26/06/2025:** Primeiros cadastros liberados.
- **24/07/2025:** Novos parâmetros e cadastros.
- **04/09/2025:** Geração de NF pelo módulo Comercial > Faturamento.
- **27/11/2025:** Escrituração de entradas e integrações.

## 8. Impactos e Novidades Operacionais

### Quais os principais impactos práticos da reforma?

- **Extinção da cumulatividade:** todas as empresas estarão no regime não cumulativo.
- **Split Payment:** o banco recolherá os impostos automaticamente.
- **Créditos ampliados:** inclusive sobre uso/consumo.
- **Unificação de cadastros:** fim da IE e IM (CNPJ/CPF será suficiente).
- **Apuração assistida:** via plataforma eletrônica unificada.

## 9. Período de Transição da Reforma Tributária

### Como será o período de transição entre os tributos antigos e os novos?

Haverá um cronograma escalonado de transição de 2026 a 2032:

- **2026:** IBS e CBS entram com alíquotas reduzidas (0,1% e 0,9%).
- **2027 a 2028:** CBS entra plenamente; IBS permanece reduzido e o IS passa a ser cobrado. PIS e COFINS são extintos.
- **2029 a 2032:** Aumento gradual do IBS (10% a 40%) e redução proporcional do ICMS e ISS.
- **2033:** Extinção completa de ICMS e ISS; IBS em alíquota cheia.

## 10. Impactos por Tipo de Empresa

### Empresas do Simples Nacional serão afetadas?

Sim. Embora continuem no regime, poderão **optar por recolher IBS e CBS**. Compras de empresas do Simples também **gerarão créditos** e exigirão atenção quanto à opção do fornecedor em destacar ou não os novos tributos.

### E empresas que hoje estão no regime cumulativo?

A partir de 2027, **todas as empresas passarão ao regime não cumulativo da CBS**, extinguindo a forma atual de cálculo para PIS e COFINS. Será necessário controle mais preciso de créditos, inclusive sobre uso e consumo.

## 11. Integrações e Adequações Técnicas no sistema

### As integrações atuais com o ERP precisarão ser adaptadas?

Sim. Especialmente nas integrações com cadastros como o de **pessoas (clientes/fornecedores)**, já que foi criado o campo obrigatório **“Ente governamental”**. Se sua empresa envia dados como "Órgão Público" ou "Pública Federal", precisará também informar esse novo campo.

### É necessário usar o ERP Web para fazer as atualizações da Reforma?

Sim. O novo módulo **Tributos 2** é exclusivo da versão **Web**. A versão **Desktop** permite apenas **consulta**, não manutenção dos cadastros.

## 12. Conceitos Técnicos Relevantes

### O que é Classificação Tributária (cClassTrib)?

É um novo código obrigatório a ser informado nos itens da nota fiscal, de acordo com a tabela publicada pelo fisco. Ele serve como **chave primária** nas operações fiscais.

### O que é o CST IBS/CBS?

É o código de Situação Tributária utilizado nos documentos fiscais, conforme tabela nacional publicada no Portal da DFe. O cadastro já vem pré-carregado no sistema.

### Para que serve o cadastro de NBS?

A Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) será reutilizada como base para classificar os serviços nas novas rotinas tributárias. É essencial para gerar corretamente a CBS.

## 13. Destino da Operação e Apuração

### Como o local de destino influencia na apuração dos tributos?

- **CBS:** alíquota única nacional.
- **IBS:** varia conforme Estado e Município do **destinatário** (ou do estabelecimento de destino).

É essencial que o ERP esteja com **endereços atualizados e domicílios fiscais corretamente cadastrados**, pois isso afetará diretamente o valor dos tributos calculados.

#### 14. Apuração e Compensações

##### Como funciona o cálculo com pagamento antecipado?

Se houver pagamento antes do fornecimento, será exigido o pagamento antecipado proporcional dos tributos (com base e alíquota da data do pagamento). Após o fornecimento real, será feito um ajuste:

- Se o valor antecipado for menor → débito adicional.
- Se for maior → crédito na apuração.

#### 15. Comitê Gestor do IBS (CGIBS)

##### Quem administra o IBS?

O CGIBS (Comitê Gestor do IBS), composto por representantes dos Estados e Municípios, será responsável pela:

- Legislação única.
- Arrecadação, compensações e distribuição da receita.
- Contencioso administrativo.

A **União não participa diretamente do comitê**, mas haverá **compartilhamento de dados com a Receita Federal e PGFN**.

#### 16. Principais Inovações Trazidas pela Reforma

- **Apuração assistida**: nova plataforma do governo para apuração/pagamento unificados de IBS e CBS.
- **Split Payment**: recolhimento automático dos impostos no momento do pagamento.
- **Extinção de IE e IM**: tudo será centralizado no **CNPJ/CPF** a partir de 2033.
- **Crédito mais abrangente**: até compras para uso e consumo poderão gerar crédito.
- **Unificação de regras**: mesmo cálculo e apuração para todos os entes e em todo o Brasil.

#### 17. O que ainda falta o governo regulamentar?

##### Já está tudo definido para as empresas se adaptarem?

Ainda não. Apesar da **Lei Complementar 214/2025** definir diretrizes gerais, **várias regulamentações secundárias estão pendentes**, como:

- Regimes especiais/diferenciados (ex: saúde, educação, agronegócio).
- Detalhamento da **plataforma de apuração assistida**.
- Regras do **Split Payment**.
- Procedimentos de crédito por pagamento pelo fornecedor.

Essas normas são essenciais para **completar a implementação técnica** no ERP.

#### 18. Como o Split Payment irá funcionar?

##### O que é o Split Payment?

É um **método automatizado de recolhimento** dos tributos no momento do pagamento. A **instituição financeira** (banco ou plataforma de cobrança) **separa automaticamente** o valor do IBS/CBS do pagamento total e faz o recolhimento diretamente ao fisco.

**O sistema Benner será compatível com essa funcionalidade?**

Sim, o Benner já está planejando adequações técnicas no ERP para **atender ao Split Payment**, com base nas regras que serão publicadas ainda em 2025.

### 19. Quais áreas da empresa serão impactadas?

A Reforma Tributária atinge **todas as áreas**, principalmente:

- **Fiscal/Contábil:** novos tributos, CSTs, classificação tributária, e escrituração.
- **TI/Sistemas:** necessidade de integrações com novos cadastros e adequações em APIs.
- **Comercial/Faturamento:** definição correta da alíquota por destino e preenchimento correto das NFs.
- **Compras/Financeiro:** tomada de crédito pelo pagamento; atenção ao Split Payment.
- **Logística:** identificação do local do fato gerador nas entregas.
- **Jurídico:** análise de novos contratos frente ao novo sistema tributário.

### 20. O que muda nos cadastros de clientes e fornecedores?

- Inclusão do novo campo **“Ente Governamental”** com opções: União, Estado, Município ou Distrito Federal.
- O preenchimento é obrigatório se os campos **“Órgão Público”** e/ou **“Pública Federal”** estiverem marcados.
- As integrações que enviam dados para o ERP precisarão ser ajustadas para incluir esse campo.

O sistema já faz preenchimento automático com base no estado e nos campos existentes.

### 21. Quais os novos cadastros disponíveis no sistema da Benner (Tributos 2)?

1. **CST IBS/CBS** – Situação Tributária.
2. **Alíquotas de Referência** – IBS UF, IBS Município e CBS.
3. **Classificação Tributária (eClassTrib)** – vinculado ao CST.
4. **NBS (Nomenclatura de Serviços)** – baseado no Anexo I da Portaria RFB/SECEX nº 2000/2018.
5. **Campo “Ente Governamental”** no cadastro de pessoas.

Esses cadastros são acessíveis pelos papéis de usuário: **Tributos 2, CONTROLLER, CONTADOR, ANALISTA FISCAL, ASSISTENTE FISCAL e TRIBUTOS.**

### 22. Mudanças Conceituais Importantes

#### Crédito pelo pagamento e não pelo destaque?

Sim. A empresa **só terá direito ao crédito de IBS/CBS se o tributo for efetivamente pago** pelo fornecedor.

Isso exigirá:

- Monitoramento de fornecedores inadimplentes.
- Validação cruzada entre XMLs e plataforma de apuração.
- Adoção de ferramentas de compliance fiscal mais rígidas.

### 23. Quais setores ou produtos terão regimes diferenciados?

Setores como:

- **Educação**
- **Saúde**
- **Agronegócio**
- **Transportes**
- **Energia**

- **Turismo e cultura**  
terão **regimes diferenciados**, como **redução de alíquota** ou **isenção parcial**, conforme LC 214/25.

Entretanto, os detalhes ainda dependem de regulamentações específicas que estão sendo elaboradas.

#### **24. Como será a devolução, cancelamento e distrato de operações?**

- A devolução ou cancelamento seguirá as mesmas alíquotas da operação original.
- Em casos de distrato, os créditos de antecipações devolvidas poderão ser apropriados pelo fornecedor.
- A lógica do ajuste fiscal é **por operação**, não mais por total de apuração, o que exige cuidado no controle de documentos.

#### **25. A apuração do IBS e CBS será mensal?**

Sim, com **plataforma eletrônica unificada** para apuração e pagamento. Essa plataforma será utilizada tanto por empresas do regime normal quanto do Simples (para o IBS/CBS), e estará integrada ao CGIBS e à RFB.

#### **26. As empresas terão que manter IE e IM até quando?**

As inscrições estaduais e municipais ainda serão exigidas até 2032.

A partir de **2033, tudo será unificado pelo CNPJ/CPF**, eliminando a necessidade de múltiplas inscrições fiscais.

#### **27. Qual é o objetivo da unificação de regras entre IBS e CBS?**

A reforma visa:

- **Reduzir a complexidade tributária**, eliminando regras divergentes entre tributos federais, estaduais e municipais.
- Estabelecer **mesma base de cálculo, regras de incidência, isenções, aproveitamento de créditos e obrigações acessórias** para ambos os tributos.
- Facilitar a **fiscalização eletrônica, conformidade e planejamento tributário** das empresas.

#### **28. As obrigações acessórias mudarão com a Reforma?**

Sim. A previsão é que:

- Haverá **declarações unificadas para IBS e CBS**.
- Os dados das operações fiscais e apuração serão enviados eletronicamente via **plataforma única**.
- Serão eliminadas obrigações como SPED PIS/COFINS e outros registros específicos estaduais e municipais ao longo da transição.

Ainda que não todos extintos em 2026, **parte deles será descontinuada gradativamente** até 2032.

#### **29. E as operações internacionais e com exterior?**

- A importação de **bens materiais** gera IBS e CBS no **momento da liberação aduaneira**.
- Nas importações de **serviços ou bens imateriais**, aplicam-se as **mesmas regras nacionais**, incluindo:
  - Local do domicílio do destinatário.
  - Fato gerador no momento da contratação ou fruição.



- Também há previsão de apuração dos tributos mesmo em **casos de extravio ou perda de mercadoria importada**.

### 30. Como a nova sistemática trata operações interestaduais e intermunicipais?

Diferentemente do ICMS e ISS, agora:

- A **alíquota do IBS estadual e municipal** é aplicada conforme o **Estado e Município de destino** da operação.
- Isso exige uma estrutura fiscal mais apurada e que considere **endereços corretos do destinatário ou estabelecimento**.

A CBS, por ser federal, **mantém alíquota única** para todo o país.

### 31. O que muda para empresas com matriz e filiais?

- A apuração de créditos e débitos será feita por **estabelecimento**, respeitando a localização de cada um.
- Porém, em operações centralizadas (como compras para toda a rede), a apuração poderá ocorrer no **estabelecimento matriz** se estiver no regime regular e a operação der direito a crédito.

### 32. Como ficam as operações entre empresas do mesmo grupo?

A reforma não trata com especificidade operações intra-grupo, porém:

- Se houver fornecimento com pagamento, haverá incidência de IBS e CBS.
- Operações não onerosas entre filiais podem ser tributadas conforme o disposto na LC 214/2025 (operações não onerosas previstas).
- Deve-se atentar ao **fato gerador e domicílio de cada estabelecimento** envolvido.

### 33. Como a nova sistemática trata vendas em marketplaces e e-commerce?

- Os marketplaces poderão ser obrigados a **recolher e destacar os tributos** na condição de **intermediários** (a depender da regulamentação).
- O Split Payment será fundamental nesses casos, pois permitirá a **retenção automática do imposto** sobre as vendas realizadas online.
- As plataformas deverão se adequar com **regras de cálculo baseadas no local do cliente**.

### 34. O que as empresas precisam fazer para se preparar?

- **Atualizar o ERP** para versões compatíveis com a Reforma (Benner: 06.04 ou 06.05).
- **Treinar times fiscais, contábeis, TI e comercial**.
- **Analisar impactos contratuais e operacionais** da nova tributação.
- Reorganizar cadastros: NBS, Classificações, CSTs, Ente Governamental.
- **Rever estrutura de preços e margens**, considerando alíquotas por destino e mudanças na forma de crédito.
- Monitorar **publicações normativas do governo e do CGIBS**.

### 35. Haverá impacto na precificação de produtos/serviços?

Sim. Os novos tributos serão:

- **“Calculados por fora”** (não fazem parte do preço de venda).
- De **ampla incidência** (uso/consumo, brindes, serviços indiretos).
- Com **variação regional** da alíquota do IBS conforme o destino.

Tudo isso exigirá **revisões nas margens e políticas comerciais**. Além disso, o direito a crédito mais amplo pode trazer **redução da carga líquida** em alguns cenários.

### 36. Qual será o papel da Benner durante a implementação?

A Benner está:

- Atualizando seus sistemas com os cadastros e regras exigidas (ver módulo **Tributos 2**).
- Seguindo o cronograma fiscal com entregas previstas para julho, setembro e novembro de 2025.
- Participando dos grupos técnicos para antecipar impactos.
- Disponibilizando materiais, treinamentos e canais de suporte para clientes e parceiros.

### 37. O que é a "apuração assistida"?

É uma **plataforma eletrônica do governo** (a ser lançada), onde:

- As empresas informam digitalmente dados fiscais.
- O sistema valida, calcula e disponibiliza os valores dos tributos.
- Visa simplificar a relação fisco-contribuinte e permitir compensações automatizadas.

É uma das maiores inovações da reforma, aproximando-se de modelos internacionais (como o IVA europeu).

### 38. Quais benefícios a empresa pode esperar da nova sistemática?

- **Simplificação** da legislação tributária.
- **Redução de obrigações acessórias** no longo prazo.
- **Créditos mais amplos e automáticos** (menos glosa).
- **Eliminação de distorções fiscais** entre produtos, serviços e setores.
- **Facilidade no planejamento tributário** e compliance nacional.

No entanto, **exige investimentos no curto prazo** em adequações sistêmicas e processos.

Caso você ainda tenha dúvidas você pode procurar a nossa equipe de suporte.